LEI MUNICIPAL Nº 1494 DE 06/03/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE."

O Povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.Cr

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 06 de Março de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrada em livro próprio desta Prefeitura, para registro de Leis' Municipais. Livro nº 03 fls 78. 78 verso em 06/03/87.